

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 14, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

**Retifica a Resolução CONSUP nº 45/2014 que aprova a Política de Formação do IFSC.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/04/2016, publicado no DOU de 18/04/2016 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão do Conselho Superior, reunido em 25 de Abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução CONSUP nº 45, de 18 de dezembro de 2014, que trata da aprovação da Política de Formação do IFSC:

I – Inserir o inciso VIII no Art. 8º:

**Art. 8º Os Programas a que se refere o inciso I do artigo 7º desta Resolução serão:**

(...)

***VIII - Programa de Ambientação de Servidores e de Recepção Docente: ambientação institucional para novos servidores e formação inicial em práticas pedagógicas e Educação Profissional, Científica e Tecnológica para os docentes.***

II – Retificar os artigos 10 a 12, que passam a ter a seguinte redação:

***Art. 10 A Política de Formação do Instituto Federal de Santa Catarina será gerida pelo Comitê Gestor de Formação, de caráter permanente e consultivo, com regulamentação interna aprovada pelo CONSUP.***

**Art.11 O Comitê Gestor de Formação será constituído pelo Diretor do Centro de Referência em Formação, pelo Diretor de Gestão de Pessoas, pelo chefe do Departamento de Formação e pelo chefe do Departamento de EaD do Centro de Referência, pelo Chefe de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, Coordenadoria de Capacitação Docente, pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação, e por um representante das demais pró-reitorias e de cada Grupo Regional de Formação.**

**§ 1º O Diretor do Centro de Referência presidirá o Comitê referido no artigo 10, dessa Resolução.**

**§ 2º Os Grupos Regionais de Formação serão compostos pelos psicólogos organizacionais, por um representante das coordenadorias de gestão de pessoas, por um representante das coordenadorias pedagógicas e por um representante das diretorias de ensino e/ou chefias dos Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da região.**

**Art. 12 São atribuições do Comitê Gestor de Formação:**

**I- Colaborar com o levantamento de necessidades de formação dos servidores, coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;**

**II - Avaliar as demandas de formação do IFSC, estabelecendo prioridades para a implementação dos programas, projetos e ações relacionados à Política de Formação, bem como propor mecanismos de monitoramento e de verificação de resultados.**

III – Inserir os artigos 13 e 14 no Título IV:

**Art. 13 - Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas e ao Cerfead articular as ofertas de programas, projetos e ações relacionadas à Política de Formação, considerando as especificidades de formação dos servidores do IFSC e dos demais profissionais do campo educacional.**

**Art. 14 - Quanto aos instrumentos legais de gestão de pessoas do IFSC, o Plano Anual de Capacitação e o Relatório de Execução do Plano Anual de Capacita-**

***ção, a sua elaboração compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, de forma articulada com o Comitê Gestor da Política de Formação.***

IV – Alterar a numeração dos artigos dos Títulos V e VI da Resolução, que passam a ser os seguintes:

**TÍTULO V  
DA AVALIAÇÃO**

***Art. 15 A avaliação deve estar presente em todo o processo de implementação dos programas da Política de Formação do Instituto Federal de Santa Catarina, sendo sistematizada anualmente.***

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, que dará conhecimento ao Conselho Superior.***

***Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.***

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER